



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
Chefia imediata: WENDLEI LIMA SILVA



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL
O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2025 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Wendlei Lima Silva Mat.: 349348/1



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA – SEURB.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO
Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

A aquisição de condicionadores de ar tipo Split, com capacidades de 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs, faz-se necessária para atender às demandas de climatização dos ambientes desta Secretaria. A necessidade decorre do aumento das temperaturas e da insuficiência dos equipamentos atualmente existentes, o que tem comprometido o conforto térmico e a produtividade dos servidores. Por se tratar de aquisição de ar condicionado de entrega imediata e única, a formalização ocorrerá mediante Nota de Empenho, não sendo necessária a celebração de contrato.

Os novos equipamentos proporcionarão melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores e para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais, além de garantir a conservação adequada de materiais e equipamentos sensíveis ao calor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar ambientes climatizados e adequados ao exercício das funções institucionais, promovendo eficiência, qualidade e continuidade nos serviços prestados à população.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1 – Na proposta de preço deverão constar:

- 6.1.1 – Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- 6.1.2 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.1.3 – Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, apresentados em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;
- 6.1.4 – Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total (roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros), além de quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato;
- 6.1.5 - Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo admitida a alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 – A licitante deverá apresentar as seguintes certidões:

- 6.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.3 – Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- 6.2.4 – Certidão negativa de débitos de natureza tributária municipal e estadual.

6.3 - Vedação à subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à empresa contratada a execução integral do fornecimento.

6.4 – Garantia Contratual:

Não será exigida a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos equipamentos, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pelo contratante.

6.5 – Correção de irregularidades:

Caso ocorra algum problema no fornecimento, ou se o produto for entregue em desconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, a substituição ou correção necessária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta de contrato.

6.6 – Solicitação de prorrogação de prazo:

Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitando prorrogação, acompanhada de justificativa documentada e novo prazo previsto.

6.7 – Análise da prorrogação de prazo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

A solicitação de prorrogação será analisada pela Secretaria com base na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo a decisão comunicada formalmente à empresa.

6.8 – Qualificação técnica:

6.8.1 – Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência energética, segurança e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis da ABNT e regulamentações do INMETRO;

6.8.2 – A contratada deverá entregar os equipamentos conforme solicitado pelo contratante, nos endereços e prazos estabelecidos neste Estudo Técnico ou no instrumento convocatório;

6.8.3 – A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem fornecimento anterior de condicionadores de ar ou equipamentos de climatização de natureza similar;

6.8.4 – A contratada será responsável pela conformidade técnica e qualidade dos equipamentos fornecidos, devendo garantir que todos sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos;

6.8.5 – O prazo de garantia dos produtos será o mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificado no termo de referência e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.9 – Requisitos para os Produtos:

6.9.1 – Os condicionadores de ar deverão possuir selo de eficiência energética (Procel/INMETRO), serpentina em cobre e atender integralmente às especificações técnicas descritas no termo de referência;

6.9.2 – Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, acompanhados de manuais de instruções e certificados de garantia do fabricante;

6.9.3 – Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com a rede elétrica disponível (220V monofásico).

6.10 – Condições de Fornecimento e Entrega:

6.10.1 – Prazos e Local de Entrega;

- Após emissão de Nota de Empenho a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a requisição feita pelo departamento competente da SEURB.

- O local de entrega deverá ser realizado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, localizada na **Avenida Cláudio Sanders, nº 1333, bairro Centro, CEP: 67.030-325**, durante seu horário de funcionamento: **das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.**

6.10.2 – Substituição de Produtos Defeituosos:

Caso os equipamentos apresentem defeitos de fabricação, qualidade inferior ou não atendam às especificações do contrato, a empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade dos bens públicos.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1 – Pesquisa de Preços e Identificação de Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

Atualmente, o mercado nacional dispõe de ampla variedade de **condicionadores de ar tipo Split**, de diferentes marcas e capacidades, atendendo às especificações técnicas e padrões de eficiência energética exigidos por órgãos oficiais, como o INMETRO.

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, confiabilidade e conformidade técnica necessários para o atendimento da Secretaria Municipal de **Serviços Urbanos de Ananindeua**, considerando:

- A experiência das empresas no fornecimento de materiais de expediente para órgãos públicos;
- A capacidade logística e operacional dos fornecedores, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Consulta a fornecedores cadastrados em plataformas oficiais, como o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, bem como em bases de dados e portais de compras públicas.

7.2 – Compatibilidade do Ramo de Atividade

Foi constatado que a aquisição dos condicionadores de ar requer a contratação de empresas cujo ramo de atividade esteja diretamente relacionado à comercialização e fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de climatização, garantindo que os produtos entregues sejam adequados ao uso institucional e estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.3 – Amostra e Verificação de Qualidade (se aplicável)

Caso necessário, poderão ser solicitadas amostras técnicas, catálogos ou fichas de especificações dos equipamentos antes da contratação, para avaliação da conformidade dos produtos com as exigências do termo de referência, assegurando qualidade, eficiência energética e atendimento às normas de segurança aplicáveis.

7.4 – Metodologia de Pesquisa de Preços

Os preços de referência foram levantados com base em cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no ramo de climatização, de forma a garantir a representatividade do mercado e a economicidade da futura contratação.

7.5 – Avaliação de Viabilidade

A pesquisa confirmou que o mercado dispõe de ampla oferta de condicionadores de ar tipo Split com as capacidades especificadas (18.000, 24.000 e 36.000 BTUs), atendendo aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Constatou-se também que há diversas empresas qualificadas para o fornecimento desses equipamentos, assegurando competitividade, viabilidade econômica e disponibilidade imediata dos produtos.

Dessa forma, a aquisição mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, atendendo às necessidades de climatização dos ambientes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da eficiência administrativa.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO
Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

Após a análise das necessidades internas e da pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua é a realização de processo licitatório próprio para aquisição de condicionadores de ar tipo split, com capacidades de 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs.

Optou-se pela abertura de procedimento licitatório em virtude da especificidade técnica dos equipamentos e da possibilidade de obtenção de propostas mais competitivas, assegurando a economicidade, a transparência e a ampla participação de fornecedores especializados no ramo de climatização.

Essa solução permitirá que a Secretaria adquira equipamentos novos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo maior eficiência energética e durabilidade.

A realização do certame licitatório possibilitará ainda o planejamento e controle dos recursos públicos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

As especificações detalhadas dos equipamentos estão descritas no tópico seguinte deste Estudo Técnico Preliminar.

11

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, considerando a necessidade de climatização dos setores administrativos e operacionais, bem como o levantamento de equipamentos em uso e a previsão de reposição de unidades obsoletas ou inoperantes.

Foi observado, ainda, o dimensionamento físico dos ambientes, de forma a garantir que a aquisição atenda de maneira adequada e proporcional às reais necessidades da Secretaria.

Dessa forma, chegou-se à seguinte estimativa de demanda, apresentada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTUs: Unidade condensadora com ventilação vertical, serpentina em cobre, versão: Frio; Hi-Wall; tensão/fase: 220V - monofásico, com vazão de ar mínima: 810m³ frequência: 60 hz; compressor: rotativo com rotação variável, com 05 metros de tubulação, responsável pela condução do GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE da condensadora para evaporadora; com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; - Garantia mínima de 12 meses.	un.	01	R\$: 7.716,67	R\$ 7.716,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 24.000 BTUs: Unidade condensadora com ventilação Horizontal, serpentina em cobre, versão: Frio; Hi-Wall, tensão/fase: 220V - monofásico, com vazão de ar mínima: 1.244 m³ frequência: 60 hz; compressor: rotativo com rotação variável, com 10 metros de tubulação, responsável pela condução do GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE da condensadora para evaporadora, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; - Garantia mínima de 12 meses.	un	01	R\$: 8.966,67	R\$ 8.966,67
3	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 36.000 BTUs: unidade condensadora com ventilação Horizontal, serpentina em cobre, versão: Frio; PISO-TENTO, tensão/fase: 220V - monofásico, com vazão de ar mínima: 1.244 m³, frequência: 60 hz; compressor: rotativo com rotação variável, com 10 metros de tubulação, responsável pela condução do GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE da condensadora para evaporadora, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; - Garantia mínima de 12 meses.	un	04	R\$: 12.766,67	R\$ 51.066,68
TOTAL ESTIMADO: (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos).					R\$ 67.750,02

§

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR
Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores consultados com fornecedores locais, desta forma temos o valor TOTAL ESTIMADO, R\$: 67.750,02 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos).

§

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza e a homogeneidade do objeto, não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que todos os itens se referem à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com variação apenas de capacidade (18.000, 24.000 e 36.000 BTUs), mas de mesma finalidade e características técnicas semelhantes.

A aquisição em conjunto permite maior racionalização do processo licitatório, redução de custos administrativos e possibilidade de obtenção de preços mais competitivos, em virtude do ganho de escala. Além disso, o fornecimento integrado assegura uniformidade de qualidade e padronização dos equipamentos, facilitando a manutenção e o controle de garantias.

Assim, optou-se por não parcelar a contratação, mantendo todos os itens em um único processo lote, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua busca alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia administrativa, os seguintes resultados:

- Garantir condições adequadas de climatização nas dependências da Secretaria, proporcionando um ambiente mais confortável, saudável e produtivo para o desempenho das atividades administrativas e operacionais;
- Assegurar o bem-estar e a segurança dos servidores, reduzindo os impactos do calor excessivo e promovendo melhores condições ergonômicas e de trabalho;
- Contribuir para a conservação dos equipamentos e materiais utilizados, evitando danos causados por altas temperaturas e umidade, o que resulta em maior durabilidade e economia de manutenção;
- Elevar a eficiência das rotinas internas, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com maior conforto e produtividade, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população;
- Promover o uso racional e sustentável dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos modernos, eficientes e com menor consumo energético, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação visa atender plenamente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para o alcance de resultados mais eficientes na gestão pública.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais designados o acompanhamento da execução contratual, garantindo a observância das normas legais, das condições pactuadas e da correta entrega dos equipamentos adquiridos.

Fiscalização Técnica

a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Wendlei Lima Silva, Matrícula: 349348/1**, que atuará como fiscal responsável, e competirá a ela dirimir eventuais dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como informar à Administração Pública sobre quaisquer ocorrências relevantes.

b) A fiscalização será responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados, sem que isso exclua a responsabilidade da empresa fornecedora, que continua responsável por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vício redibitório ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, conforme disposto no Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- c) O fiscal do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, detalhando datas, envolvidos e providências tomadas para corrigir eventuais falhas, encaminhando essas informações à autoridade competente para as devidas providências.

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa fornecedora, o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando a documentação comprobatória necessária.
- b) Caso ocorra o descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará imediatamente para solucionar o problema, reportando ao gestor para que sejam tomadas as providências cabíveis, caso a questão ultrapasse sua competência, conforme o Art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS
Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021 em seu art. 18. § 1º. XII** – “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”;

De acordo com o Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se a seguir os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, bem como as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de eficiência energética, uso racional de recursos e destinação adequada dos equipamentos e embalagens.

15.1 – Impactos Ambientais Potenciais

15.1.1 - Consumo de Energia Elétrica

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos que demandam energia elétrica de forma contínua, podendo impactar o consumo energético do órgão público. Para mitigar esse impacto, será exigido que os equipamentos possuam Selo Procel de Economia de Energia (nível A) ou certificação equivalente do INMETRO, garantindo maior eficiência energética e menor impacto ambiental durante sua vida útil.

15.1.2 - Emissão de Gases Refrigerantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

Os gases utilizados nos sistemas de refrigeração podem causar danos à camada de ozônio se não forem adequadamente manuseados ou descartados. Assim, será priorizada a aquisição de aparelhos que utilizem gases ecológicos (como R-410A ou R-32), que não agredem a camada de ozônio e possuem menor potencial de aquecimento global (PAG).

15.1.3 - Embalagens e Resíduos de Transporte

As embalagens dos aparelhos deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, e o fornecedor deverá se responsabilizar pela destinação ambientalmente adequada de materiais residuais (como plásticos e isopor), sempre que possível. A Secretaria promoverá o encaminhamento das embalagens para coleta seletiva e reciclagem por meio de cooperativas ou parceiros ambientais.

15.1.4 - Logística Reversa e Descarte Futuro

Ao final da vida útil dos aparelhos, o descarte deverá observar as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), preferencialmente mediante logística reversa, com devolução dos equipamentos e componentes à rede de assistência técnica ou ao fabricante, assegurando o reaproveitamento de peças e materiais recicláveis.

15.2 - Requisitos de Sustentabilidade

- **Eficiência Energética:** exigência de aparelhos com classificação "A" no Selo Procel e compressor Inverter, priorizando equipamentos que reduzam o consumo de energia e contribuam para a sustentabilidade operacional.
- **Uso de Gases Ecológicos:** obrigatoriedade de uso de refrigerantes ecológicos, sem potencial de destruição da camada de ozônio.
- **Embalagens Sustentáveis:** incentivo ao uso de materiais recicláveis ou de origem renovável nas embalagens e à redução do volume de resíduos.
- **Logística reversa:** recomendação para que os fornecedores adotem práticas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao término de sua vida útil.
- **Certificação Ambiental:** os produtos e fornecedores deverão atender às normas e certificações ambientais vigentes, como INMETRO, ABNT e Procel, atestando a conformidade com padrões de eficiência e sustentabilidade.



16. ANÁLISE DE RISCO
Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE/SEURB

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE /SEURB		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO - SEURB		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	SML-PMA/ SEURB/PMA

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		

FASE DA GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o ETP;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE /SEURB		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA /PROGE		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 14.212/ 2025 - SEURB

AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEURB



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua 21 de outubro de 2025.


WENDLE LIMA SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:


MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
ORDENADOR DE DESPESA